

MATRÍCULA

FOLHA

34.702

01

Bauru, 16 de outubro de 19 84

IMÓVEL:- UMA PROPRIEDADE AGRÍCOLA, destacada de maior área localizada no município, comarca e 1ª.Circunscrição Imobiliária de Bauru, denominado Sítio Boa Vista, com o seguinte roteiro e confrontação, denominada Gleba A, a saber: parte do marco 0, cravado a 2,10 metros da cerca de divisa e segue com o rumo de NW 61º00' e distância de 96,00 metros, até encontrar o ponto 1 cravado a 2,00 metros internamente à cerca de divisa. Desse ponto deflete à direita e segue com o rumo NW 47º45' e distância de 178,20 metros até encontrar o ponto 2 cravado a 3,00 metros internamente à cerca de divisa; daí deflete à esquerda e segue com o rumo SW 68º15' e distância de 35,80 metros até encontrar o ponto B, cravado a 6,50 metros da cerca de divisa. Desse ponto, deflete à direita e segue externamente à cerca de divisa com o rumo de SN 00º00' e distância de 227,75 metros, até encontrar o ponto A, cravado externamente à cerca de divisa 6,50 metros. Daí deflete à direita e segue com o rumo de SE 51º01' e numa distância de 7,72 metros corta a cerca de divisa para numa distância total de 29,10 metros encontrar o ponto 12, cravado internamente a linha de divisa, que é um córrego d'água. Daí deflete à direita e segue com o rumo SE 38º11' e distância de 57,95 metros até encontrar o ponto 13 cravado a 3,50 metros internamente a linha de divisa, que é o córrego d'água. Desse ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo de SE 60º01' e distância de 58,90 metros até encontrar o ponto 14 cravado internamente a linha de divisa, que é o córrego d'água. Daí deflete à esquerda e segue com o rumo de NE 76º50' e distância de 31,50 metros, até encontrar o ponto 15 cravado a 1,60 metros internamente à cerca de divisa. Desse ponto, deflete à direita e segue com o rumo de SE 81º03' e distância de 193,75 metros até encontrar o ponto 16 cravado internamente à cerca de divisa 1,00 metro; daí deflete à direita e segue com o rumo de SW 12º57' e distância de 113,90 metros até encontrar o ponto 17, cravado internamente à cerca de divisa 1,00. Desse ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo de SW 12º35' e distância de 93,50 metros até cruzar a cerca de divisa, para numa distância total de 97,30 metros encontrar o ponto 18 cravado externamente a cerca de divisa, 0,80 metros. Daí deflete à direita e segue o rumo SW 31º30' e distância de 68,00 metros até encontrar o ponto 0 (zero), marco inicial do roteiro perimétrico, e que tem as seguintes medidas e confrontações: - Do ponto 0 ao ponto B numa distância total de 310,00 metros quadrados, confronta com a propriedade particular do Sr. Nuncio Carelli e ou sucessores. Do ponto B ao ponto A mais 16,90 metros faz a divisa com a gleba "B". Do ponto A até o ponto 13 numa distância de 86,95 metros faz divisa com a propriedade do sr. José Araújo e ou sucessores. Do ponto 13 ao ponto 16 numa distância total de 284,15 metros, confrontando com a propriedade particular denominado Chácara Três Corações. Do ponto 16 até o ponto 0 numa distância total de 279,20 metros, confronta com a faixa da Prefeitura Municipal de Bauru, área de terra essa que é de 69.267,37 metros quadrados ou 06 ha 92 A e 67,37 Ca ou 2.862 alqueires paulista., - INCRA:- 617.059.006.416-0 em maior área, com a área -

s. verso.--

34.702

01

verso

Por escritura de venda e compra, lavrada aos 28 de janeiro de 1.986, nas
s. fls. 2

Livro Nº 2 - Registro Geral

CNM: 111534.2.0034702-13

1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRICULA

FOLHA

34.702

02

Bauru, 13 de Junho de 1986.

notas do 3º Cartório de Bauru, Dr. PAULO ROBERTO GOBBO, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG.nº 7.546.664-ssp-sp e inscrito no CPF.sob nº 787.751.088-87, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com MARY ANA PENNA GOBBO, RG.nº 7.534.123-sp, e do CPF.nº 602.014.528-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Belém, nº 2-46; adquiriu a MARIO MARTINS, militar da reserva, portador do RG.nº 1.075.067-ssp-sp, e sua mulher EDIVA TRAVALINI MARTINS, do lar, portadora do RG.nº 3.111.830-ssp-sp, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da lei nº 6.515/77, inscritos no CPF sob nº 136.675.218-04, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Regente Feijó, nº 3-69, pelo preço de cr\$70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros), o imóvel objeto desta matrícula.

A escrevente designada, *Isidoro*
Emols.cz\$1.421,90; Est.cz\$283,91; Apos.cz\$284,38; Rec.nº 45.256.
np.

R.4/34.702, em 07 de novembro de 2.001.
Por Carta de Sentença, expedida aos 08 de maio de 1.996, pelo Cartório do 4º Ofício Cível desta comarca de Bauru-SP., homologada por sentença proferida aos 13 de julho de 1.994, pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da comarca acima referida, Dr. Fernando Aparecido Spagnuolo, transitada em julgado aos 28 de julho de 1.994, extraído dos autos de nº 981/94 de Separação Judicial Consensual, requerido por Paulo Roberto Gobbo e Mary Ana Penna Gobbo, ficou pertencendo ao separando, **PAULO ROBERTO GOBBO**, brasileiro, engenheiro, RG nº 7.546.664-SSP/SP., CPF nº 797.751.088-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Chácara Santa Cecília, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em US\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil dólares americanos). Valor da Causa:- R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

A escrevente autorizada, *W* *Archie*
Emols: R\$ 218,26; Est: R\$ 69,85; Apos: R\$ 43,66.
MNGH/E (Mec. 171282)

Av.5/34.702, em 07 de novembro de 2.001.
Em petição firmada em Bauru-SP., aos 07/11/2.001, acompanhada por Certidões, a saber:- a) Da Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório do Registro Civil do 1º Subdistrito de Taubaté-SP., aos 13 de setembro de 2.000, se verifica que:- por sentença proferida 05/08/1.998, exarada do processo nº 912/98, pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta comarca de Bauru-SP., Dr. José Roberto Spoldari, transitada em julgado aos 08/10/98, com o "Cumpra-se" de 12/09/2000 do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Taubaté-SP., Dr. Luiz seque verso

MATRÍCULA

34.702

34.702

FOLHA

02

verso

Roberto Ribeiro Bueno, ficou convertida em **DIVORCIO**, a Separação de Paulo Roberto Gobbo e Mary Ana Fernandes Penna, continuando a mulher a usar o seu nome de solteira, ou seja:- "MARY ANA FERNANDES PENNA". b) Da Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório do Registro Civil do 1º Subdistrito de Bauru-SP., aos 07 de outubro de 2.000, consta que:- Paulo Roberto Gobbo contraiu matrimônio com Magda Terezinha de Castro, aos 07 de outubro de 2.000, sob o regime da comunhão parcial de bens, passando a mesma a assinar-se:- "MAGDA TEREZINHA DE CASTRO GOBBO". c) De Certificado de Cadastro de Imóvel Rreal (CCIR 1998/1999), emitido aos 24/09/2001, se verifica que:- o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se cadastrado sob "nº 000019 304808-0", tendo como nova denominação:- "SITIO CANTO DO BEM TE VI".

A escrevente autorizada, *Maria Thaiza*
Emols: R\$ 19,41; Est: R\$ 6,21; Apes: R\$ 3,37.
MNGH/E (Mic.171282)

R.6/34.702, em 07 de novembro de 2.001.

ONUS:- Hipoteca Cédular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros.

TITULO:- Cédula de Crédito Comercial, nº 21/02107-4, emitida em Bauru-SP., aos 18 de setembro de 2.001, acompanhada de anexo à cédula, emitido na mesma data.

EMITENTE:- CANTO DO BEM TE VI LTDA ME., sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada., inscrita no CNPJ/MF nº 04.109.730/0001-86, com sede à Sitio Canto do Bem Te Vi - Gleba A, nesta cidade de Bauru-SP.,

INTERVENIENTES GARANTES E AVALISTAS:- PAULO ROBERTO GOBBO, brasileiro, casado, bancário, CPF nº 787.751.088-87, residente e domiciliado nesta cidade de Bauru-SP.; e MAGDA TEREZINHA DE CASTRO GOBBO, brasileira, casada, empresária, CPF nº 146.288.818-63, residente e domiciliada nesta cidade de Bauru-SP.

CREDOR:- BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF., por sua Agência AZARIAS LEITE - BAURU-SP., CNPJ/MF nº 00.000.000/3102-04.

VALOR:- R\$ 24.965,89 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

VENCIMENTO:- 18 de setembro de 2.006.

PRAÇA DE PAGAMENTO:- Bauru/SP.

FORMA DE PAGAMENTO:- Constante na cédula.

JUROS:- Constante na Cédula.

OBJETO DA GARANTIA:- O imóvel objeto desta matrícula.

A escrevente autorizada, *Maria Thaiza* segue fls.03

MATRÍCULA

34.702

FOLHA

03

Bauru, 07 de novembro de 2001

Emols: R\$ 243,42; Est: R\$ 77,89; Apos: R\$ 48,68.
MNGH/E (Mic.171282)

Av.07/34.702, em 02 de outubro de 2003.

Em Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Comercial nº 21/02107-4, firmado em Bauru/SP, aos 30 de setembro de 2003, no qual compareceram, como financiador BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília/DF, por sua agência Azarias Leite, em Bauru/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/3102-04; como financiada CANTO DO BEM-TE-VI LTDA ME., sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 04.109.730/0001-86, com sede no Sítio Canto do Bem-Te-Vi, bairro Boa Vista, nesta cidade de Bauru-SP.; e como intervenientes-garante PAULO ROBERTO GOBBO, brasileiro, casado, bancário, RG 7.546.864 SSP/SP, CPF nº 787.751.088-87, residente e domiciliado nesta cidade de Bauru-SP.; e seu cônjuge, MAGDA TEREZINHA DE CASTRO GOBBO, brasileira, casada, empresária, CPF nº 146.288.818-63, residente e domiciliada nesta cidade de Bauru-SP.; foi re/ratificada a cédula objeto do R.06, nesta matrícula, na forma das cláusulas a seguir descritas:- VENCIMENTO - A FINANCIADA e o FINANCIADOR, alteraram o prazo do instrumento aditado fixando o seu novo vencimento em 18 de setembro de 2009; FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento acima estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a FINANCIADA obrigou-se e pagar ao Banco do Brasil S.A., 69 (sessenta e nove) prestações mensais e sucessivas, correspondentes à parcela de principal no valor de R\$ 246,29 (duzentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) cada uma, acrescida de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 18.01/2004 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se a FINANCIADA a liquidar com a última, em 18.09.2009 todas as responsabilidades do Título aditado. PARAGRAFO PRIMEIRO: Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do título aditado, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido

SEGUE VERSO ...

MATRÍCULA

34.702

FOLHA

03
verso

e principal vincendo. PARAGRAFO SEGUNDO: A quitação da dívida resultante do Título aditado dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no 'caput' desta cláusula. FINANCIADOR e FINANCIADA ratificaram a Cédula aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento ora averbado, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Demais cláusulas e condições:- as constantes do título. A escrevente autorizada, *[assinatura]*
Emols. R\$7,18; Est. R\$2,04; Apos. R\$1,51; R. C. R\$0,38; T. J. R\$0,38
Orç. 56071/G M.182019/TPBP

Av.8/34.702, em 30 de novembro de 2.007.

Nos termos do Instrumento Particular de Baixa de Registro datado de 25/09/2.007, subscrito por Luís Carlos Guimarães, representante legal do credor Banco do Brasil S.A. (procuração e substabelecimento microfilmados sob nº 206.821), procede-se a presente para constar o cancelamento da hipoteca objeto do R.6, nesta matrícula, aditada conforme Av.7; tudo de acordo com a autorização do credor supra nomeado.

A escrevente autorizada, *[assinatura]*
Emols. R\$ 114,83; Est. R\$ 32,64; Apos. R\$ 24,17; Reg. Civ. R\$ 6,04; Trib. Just. R\$ 6,04.

protocolo/microfilme nº 240.617, de 29/11/2.007.
dms/gs.

R.9/34.702, em 17 de outubro de 2013.

ÔNUS: Hipoteca cédular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros.

TÍTULO: Cédula de Crédito Bancário 336.901.689, emitida nesta cidade de Bauru, em 30/9/2013.

EMITENTE: GOBBO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA, com sede nesta cidade, na avenida Comendador José da Silva Martha, 7-36, Sala 10, Jardim Estoril, CNPJ 09.022.235/0001-59, neste ato representada por seus sócios Paulo Roberto Gobbo, bancário e economiário, RG 7.546.664-SSP/SP, CPF 787.751.088-87, e sua mulher, Magda Terezinha de Castro Gobbo, representante comercial, RG 16.829.806-5-SSP/SP, CPF 146.288.818-63, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 7/10/2000, residentes e domiciliados nesta cidade, na avenida José Afonso Aiello, 6-100, quadra R 16, Vila Aviação.

AVALISTAS / GARANTIDORES: PAULO ROBERTO GOBBO e sua mulher, MAGDA TEREZINHA DE CASTRO GOBBO, já qualificados.

segue fls.04

MATRÍCULA

34.702

FOLHA

04

cul

Bauru, 17 de outubro de 2013

CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, DF, por sua agência Empres, Oeste Paulista-SP, CNPJ 00.000.000/5051-29.

VALOR: R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

VENCIMENTO: 20/11/2014 (final).

PRAÇA DE PAGAMENTO: Bauru, SP.

FORMA DO PAGAMENTO: 2 (duas) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 20/10/2014, R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), e em 20/11/2014, R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

JUROS: constantes da cédula.

OBJETO DA GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos hipotecantes. CCIR 2006/2007/2008/2009 (nº 10635207092): código: 000.019.304.808-0; denominação: Sítio Canto do Bem Te Vi, área total (ha.): 6,9000; classificação fundiária: minifúndio; data da última atualização: 8/11/2002; indicações para localização: Atrás do Parque Viaduto Bairro B Vista; município sede: Bauru, SP; módulo rural (ha.): 10,0000; nº módulos rurais: 0,40; módulo fiscal (ha.): 12,0000; nº módulos fiscais: 0,5700; FMP (ha.): 2,0000; área registrada (ha.): 6,9000. NIRF: 3.098.110-7. Foram apresentadas em nome dos avalistas, as certidões negativas de débitos trabalhistas números 37350428/2013 e 37350312/2013, emitidas pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, aos 17/10/2013 (válidas até 14/4/2014). Por determinação contida no artigo 12 do Provimento CGJ 13/2012, foi promovida, em data de hoje, prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, à qual será microfilmada juntamente com o presente título e que resultou negativa em relação às pessoas contratantes (códigos hash e29d cee4 ca04 0ecf 33a9 0ef6 0792 e9e3 485f 7240-e7e4 b85e 833d eea6 4d45 3657 609d e79f b26d db07-85fb 8fda e0ce f683 8367 3b18 3e8f 4a67 b2e2 9d52-b7a4 aad8 cb4f bccd 33bc 6a86 8920 9bd4 933f 7b0f).

A escrevente autorizada, *cul*

Emols. R\$ 1.354,57; Est. R\$ 384,99; Apos. R\$ 285,17; RC. R\$ 71,29; TJ. R\$ 71,29.

Protocolo/Microfilme 276357 de 15/10/2013 - vad/rmo/c.

R.10/34.702, em 19 de janeiro de 2017.

Por requerimento datado de 15/12/2016, subscrito por Thaiz Rodrigues Chaves Carvalho, representante legal do Banco do Brasil S.A., acompanhado da sentença datada de 13/4/2016, exarada na ação monitória - espécies de contratos (processo digital 1020267-35.2015.8.26.0071) tendo requerido o Banco do Brasil S.A. e como requeridos Gobbo Engenharia e Incorporações Ltda, Paulo Roberto Gobbo e Magda Terezinha de Castro Gobbo, na qual reconheceu o débito dos requeridos no valor de R\$657.558,53 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito

segue verso

CNM: 111534.2.0034702-13

MATRÍCULA

34.702

FOLHA

04

VERSO

reais e cinquenta e três centavos) corrigido monetariamente e partir da propositura, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, procede-se o presente, nos termos do artigo 495 do Código de Processo Civil, para consignar a **hipoteca judiciária** do imóvel objeto desta matrícula. Por determinação contida no artigo 12 do Provimento CGJ 13/2012, foi promovida, em data de hoje, prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, a qual será microfilmada juntamente com o presente título e resultou ~~negativa~~ em relação às partes (código hash: 6860 0973 cebd 3aa1 a129 a565 616e f1d0 61fb 20e3).

A escrevente autorizada, *[assinatura]*
Emols. R\$1.522,86; Est. R\$432,81; Apos. R\$223,14; R.C. R\$80,15; T.J. R\$104,52; ISS. R\$30,45; M.P. R\$73,10.

gs/rmo Protocolo/microfilme 309.137, de 17/1/2017.

Av.11/34.702, em 19 de abril de 2017.

Por certidão expedida em 6/4/2017, pelo 4º Ofício Civil Bauru, emitida por Rosenei de Fátima Dorigo Bernardes Aguiar (oficial maior), com protocolo de penhora online sob nº PH000159675, extraída dos autos da ação de execução civil nº 1014797-57.2014.8.26.0071, movida pelo Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ 90.400.888/0001-42, em relação a Paulo Roberto Gobbo, CPF 787.751.088-87, foi determinada, em 15/12/2016, a **penhora** do imóvel objeto desta matrícula, tendo sido nomeado, como depositário do bem, o executado, Paulo Roberto Gobbo. Valor da causa: R\$271.510,66.

A escrevente autorizada, *[assinatura]*
Emols. R\$260,07; Est. R\$73,91; Apo. R\$50,59; R.C. R\$13,68; T.J. R\$17,85; ISS. R\$5,20; M.P. R\$12,48.

gs/cag Protocolo/microfilme 311.289, de 6/4/2017.

Av.12/34.702, em 24 de maio de 2017.

Por certidão expedida em 19/5/2017, pela 3ª Vara Federal de Bauru, emitida por Gustavo Carrara Cafeu, com protocolo de penhora online sob nº PH000164515, extraída dos autos da ação de execução civil nº 00024966420154036108, movida pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, em relação a Paulo Roberto Gobbo, CPF 787.751.088-87, foi determinada, em 16/5/2017, a **penhora** do imóvel objeto desta matrícula, tendo sido nomeado, como depositário do bem, o executado, Paulo Roberto Gobbo. Valor da causa: R\$856.266,36.

A escrevente autorizada, *[assinatura]*
Emols. R\$350,63; Est. R\$99,65; Apo. R\$68,20; R.C. R\$18,45; T.J. R\$24,06; ISS. R\$7,01; M.P. R\$16,83.

gs/cag Protocolo/microfilme 312.415, de 19/5/2017.

SEGUE FLS 05...

MATRÍCULA

34.702

FOLHA

05

Bauru, 13 de junho de 2017

Av.13/34.702, em 13 de junho de 2017.

Nos termos do mandado de retificação expedido em 29/5/2017, pela 4ª Vara Cível da comarca de Bauru, extraído dos autos da ação monitória (processo digital nº 1014797-57.2014.8.26.0071), procede-se a presente para consignar que a penhora efetuada conforme Av.11/34.702, deve recair, tão somente, em relação a parte ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto desta matrícula, pertencente ao executado Paulo Roberto Gobbo.

A escrevente autorizada,

gs Protocolo/microfilme 313.050, de 12/6/2017.

Av.14/34.702, em 2 de julho de 2018.

Por certidão expedida em 27/6/2018, pelo 5º Ofício Cível de Bauru, emitida por Anacleto Apetito (oficial maior), com protocolo de penhora online sob nº PH000217745, extraída dos autos da ação de execução civil nº 1020267-35.2015.8.26.0071, tendo como exequente Banco do Brasil S.A., CNPJ 00.000.000/7514-05, e como executados Paulo Roberto Gobbo, CPF 787.751.088-87, e Magda Terezinha de Castro Gobbo, CPF 146.288.818-63, foi determinada, em 7/2/2018, a penhora do imóvel objeto desta matrícula, tendo sido nomeado, como depositário, Banco do Brasil S.A. Valor da causa: R\$981.618,16.

A escrevente autorizada, Gedenilza Maria Teixeira Góes de Souza, Emols. R\$ 359,45; Est. R\$ 102,16; Apo. R\$ 69,92; R.C. R\$ 18,92; T.J. R\$ 24,67; ISS. R\$ 7,19; M.P. R\$ 17,23.

gs/cag Protocolo/microfilme 324.786 de 27/6/2018.

Av.15/34.702, em 10 de janeiro de 2019.

Nos termos do ofício expedido em 19/12/2018, pela 5ª Vara Cível da comarca de Bauru, extraído dos autos da ação monitória nº 1020267-35.2015.8.26.0071, tendo como requerente Banco do Brasil S.A., e requerido Paulo Roberto Gobbo e outro, foi determinada, com imediata aplicação, decisão proferida em agravo de instrumento interposto pelo requerido, Paulo Roberto Gobbo, junto a 13ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a fim de **suspender o registro da carta de arrematação** expedida nos autos supracitado, referente ao imóvel objeto desta matrícula, até o seu julgamento final.

A escrevente autorizada, Gedenilza Maria Teixeira Góes de Souza,

gs Protocolo/microfilme 330.932 de 8/1/2019.

Continua no verso

CNM: 111534.2.0034702-13

MATRÍCULA

34.702

FOLHA

05

VERSO

Av.16/34.702, em 2 de setembro de 2020.

Com base no parágrafo 3º do artigo 12 do Provimento CGJ 13/2012, bem como do pedido datado de 28/8/2020, disponibilizado na Central de Indisponibilidade de Bens (protocolo 202008.2819.01296274-IA-030), extraído dos autos do processo 00123455920155150024, que tramita perante o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Jaú, SP, procede-se a presente para consignar a **indisponibilidade** do imóvel objeto desta matrícula, pertencente a Paulo Roberto Gobbo, CPF 787.751.088-87.

Moraes

Indra Perseguim de Moraes Nunes da Silva
Escrevente

Claudio Augusto Gazeto
Oficial Substituto

Nos termos do item 408.4, do capítulo XX, os emolumentos devidos pela averbação da indisponibilidade serão pagos quando da efetivação do cancelamento direto ou indireto da constrição, pelos valores vigentes à época do pagamento (Processo nº 2012/18793 - 490/2019-E). Selo Digital nº 1115343E1000000021840820D. Protocolo/microfilme nº 349.002 de 1/9/2020 - ipmns

Av.17/34.702, em 11 de maio de 2023.

Por certidão expedida em 8/5/2023, pelo 1º Ofício Cível de Bauru, SP, emitida por José Ferreira Barbosa Neto, com protocolo de penhora online sob o nº PH000464680, extraída dos autos da ação de execução civil nº 00217848720188260071, tendo como exequente: Gastaldello, Turco, Barros Advogados, CNPJ 00.692.788/0001-44 e executados: Massa Falida Gobbo Engenharia e Incorporações Ltda., CNPJ 09.022.235/0001-59 e Paulo Roberto Gobbo, CPF 787.751.088-87, foi determinada, em 8/5/2023, a **penhora** do imóvel objeto desta matrícula, tendo sido nomeada, como depositária, a executada, Massa Falida Gobbo Engenharia e Incorporações Ltda. Valor da causa: R\$44.550,80.

Fernanda Angélica Martins Garcia
Escrevente

José Alexandre Dias Canheo
Oficial

Emols. R\$161,19; Est. R\$45,81; Sec.Faz. R\$31,36; RC. R\$8,48; TJ. R\$11,06; ISS. R\$3,22; MP. R\$7,74. Selo digital nº 1115343310000000498353231. Protocolo/microfilme 383.480 de 9/5/2023 - famg.

Continua na ficha nº 06

MATRÍCULA

34.702

FOLHA

06

CNM: 111534.2.0034702-13

Bauru, 27 de Setembro de 2023

Av. 18/34.702, em 27 de setembro de 2023.

Fica consignada a **indisponibilidade** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de Paulo Roberto Gobbo, CPF 787.751.088-87, nos termos do Item 9, letra "b", nº 23 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, por solicitação da 1ª Vara do Trabalho de Jaú/SP. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos autos do processo nº 00104587420145150024. Data do Pedido: 19/9/2023. Protocolo de Indisponibilidade nº 202309.1911.02935255-IA-700.

Fernanda Angélica Martins Garcia
Escrevente

Cláudio Augusto Gazeto
Oficial Substituto

Nos termos do item 408.4, do capítulo XX, os emolumentos devidos pela averbação da indisponibilidade serão pagos quando da efetivação do cancelamento direto ou indireto da constrição, pelos valores vigentes à época do pagamento (Processo nº 2012/18793 - 490/2019-E). Selo digital: 1115343E10000000536493233.

Protocolo/microfilme 388.604 de 27/9/2023 - fang.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado eletronicamente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital